

**Proposta****Município de Mesão Frio****CÂMARA MUNICIPAL****“Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal”**

[Artigo 31.º, 156.º a 158.º e 166.º a 167.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual]

No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração local do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por LTFP.

A presente afetação de recursos deverá efetuar-se nos primeiros 15 dias da execução orçamental, ressalvando-se neste ponto que, no que diz respeito às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, o conhecimento dos trabalhadores que efetivamente possam beneficiar desse expediente, pela sua complexidade, poderá levar a que tal não aconteça no prazo anteriormente indicado.

Assim, impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos abaixo descritos, cujos montantes se encontram comprometidos através das requisições externas de despesas apenas ao processo:

1. Encargos relativos a remunerações [Artigo 31.º, n.º 1, alínea a) da LTFP];

No que diz respeito a estes encargos serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Remunerações Certas e Permanentes, aprovados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, onde se congregam as remunerações certas e permanentes dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Mesão Frio, dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante global de **2.380.674,88€**.

Agregada a este montante global encontramos ainda a despesa relacionada com a transição para o Mapa de pessoal do município dos trabalhadores constantes da Lista do Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, homologada pelo Despacho n.º 203-A/2020, do Sr. Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 4/2020, 1º Suplemento, Série II de 07 de janeiro de 2020 e que resulta da aceitação da transferência de competências na área da educação pelo Município de Mesão Frio (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual), no montante de **392.852,44€** e ainda a despesa relacionada com os recursos humanos a transferir para o Mapa de Pessoal da Autarquia referente à transferência de competências no domínio da Saúde (DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro), a ocorrer a partir de 01 de abril, no montante de **41.731,56€**

2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal para o ano de 2022 e para os quais se preveja recrutamento [Artigo 31.º, n.º 1, alínea b) da LTFP]

Neste ponto prever-se-ão as despesas relacionadas com a ocupação dos postos de trabalho vagos e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio e para os quais se pretende o recrutamento no ano de 2022.

No caso em concreto serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa para as rubricas correspondentes às remunerações e subsídio de alimentação, o valor de **105.692,80€** para um período previsível de 8 meses, destinando-se a acomodar as despesas financeiras relacionadas com o recrutamento de trabalhadores para a ocupação de 15 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (procedimento concursal em curso), para a Divisão Administrativa e Financeira (2 postos), para a Divisão de Administração e Conservação do Território (6 postos) e para a Unidade de Educação e Desenvolvimento Social (7 postos). A este valor acresce ainda o montante de **41.840,20€** destinado a acomodar a despesa relacionada com o eventual provimento de novos postos trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2022 para afetar aos diversos serviços da autarquia assim como complementar o quadro de pessoal referente à transferência de competências na área da saúde, no montante de **20.526,76€**.

3. Encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea c) da LTFP]

Tendo em conta a regra geral prevista nos artigos 156.º e 157.º da LTFP e dado nos encontrarmos no decorrer do ciclo avaliativo 2021/2022, não se verificará nenhuma alteração obrigatória do posicionamento remuneratório em face de estas avaliações apenas produzirem efeitos no ano civil de 2023.

Pese embora o reportado anteriormente, manifestando-se a possibilidade de utilização do mecanismo da mobilidade interna, propõe-se a afetação do montante de **6.020,87€** (**mobilidade interna intercategorias** da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Categoria de Encarregado Operacional (1 trabalhador) da Carreira/Categoria de Encarregado Operacional para a Categoria de Encarregado Geral (1 trabalhador), ambos da Divisão de Administração e Conservação do Território, **mobilidade interna intercarreiras** da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico (2 trabalhadores) – Divisão Administrativa e Financeira e consolidação da mobilidade intercarreiras na Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador) – Unidade de Educação e Desenvolvimento Social/AEPAN. Acresce àquele montante o valor de **6.005,20€** referente à **mobilidade interna intercarreiras** da Carreira/Categoria de Assistente Técnico para a Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador) e da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior (1 trabalhador), a levar a efeito no âmbito da transferência de competências no domínio da Ação Social (DL n.º 55/2020, de 12 de agosto).

4. Encargos relativos a prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço [Artigo 31.º, n.º 1, alínea d) da LTFP]

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, não foi incluída qualquer verba para esta rubrica, pelo que a mesma não é contemplada nesta proposta.

5. Reafecções no decurso da execução orçamental

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e alterações do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal, cfr n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal.

Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores, cfr n.º 7 do artigo 31.º.

6. Disposições finais:

Atento o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove genericamente os encargos com os trabalhadores, cujo resumo se apresenta no quadro abaixo descrito, podendo no decurso da execução orçamental ser alvo de alteração cfr dispõe o artigo 4.º do artigo 31.º da LTFP:

Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal		
DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	2.380.674,88€
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	168.059,76€
Encargos com alterações de reposicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	12.026,07€
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º, da LTFP	0,00€

7. Publicitação

A presente afetação de verbas, atendendo a que interfere com interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, deverão os serviços de Recursos Humanos, responsáveis pela área de intervenção, procederem, após a sua aprovação, à publicitação na página eletrónica do serviço/órgão a fim de que se torne eficaz.

Mesão Frio, 17 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)

